LEI Nº 2.618 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA " COLEGA DIABÉTICO E CONTROLE DO COLESTEROL" NO MUNICIPIO DE ARARIPINA QUE OBRIGA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A REALIZAR EXAMES DE SANGUE NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, Prefeito Municipal de Araripina, sanciono a seguinte Lei:

Art. - Fica Instituído no Município de Araripina o Programa " Colega Diabético e controle do Colesterol" na rede municipal de ensino, que obriga a Secretária Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a realizar exames de sangue nos alunos no primeiro bimestre de cada ano letivo , com o objetivo de identificar e prestar assistência médica, aos portadores de diabetes e colesterol.

§ 1º – Os casos constatados de Diabetes e Colesterol deverão ser comunicados por escrito aos pais dos respectivos alunos.

§ 2º - Os alunos portadores terão assistência e acompanhamento médico gratuito das Secretárias Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Fica a Secretária de Educação do Município obrigada a fornecer aos alunos portadores de Diabetes e Colesterol, cardápio específico na merenda escolar.

§ 1º - A Escola informará aos pais e a equipe da merenda escolar o cardápio semanal ou mensal contendo as informações nutricionais dos alimentos com a finalidade de facilitar a adesão e adequação da família ao plano alimentar prescrito.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE DEZEMBRO 2011.

JOSÉ REGINALDO MUNIZ DE SOUZA
- PRESIDENTE-

LEONARDO DE FARIAS BATISTA
1º SECRETÁRIO

MARIA AUGUSTA LIMA MODESTO
2º SECRETARIO